



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PMA
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018-PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **JONILDO S. TEIXEIRA - ME** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer - PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **JONILDO S. TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.985.337/0001-38, com sede na Rua Justo Chermont, nº 104 - Centro, nesta cidade de Óbidos, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representante legal Sr(o). **JONILDO SARRAZIN TEIXEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 166.486.092-49 e Carteira de Identidade sob o RG Nº 2115236 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos- PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 006/2018-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 030/2018-CPL/PMA, de 08/05/2018 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, TRANSFORMADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Unitário	Total
2	ADAPTADOR, P/ TOMADA, POLOS 4 TOMADA PADRÃO RJ-11 OU SIMILAR	UND	200	7,00	1.400,00
4	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PROFISSIONAL, CABO PLÁSTICO, TIPO ISOLADO, COMPRIMENTO 215, PESO 390	UND	10	39,50	395,00
11	BENJAMIM C/ 4 SAÍDAS NOVO PADRÃO FORCE-LINE	UND	150	6,25	937,50
14	BOCAL PAFLON PORCELANA	UND	300	4,00	1.200,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

19	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM	PÇ	90	400,00	36.000,00
21	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 2.5MM	PÇ	210	105,00	22.050,00
25	CABO QUADRIPLIX DE (ALUMÍNIO) 16MM	METROS	3.000	5,89	17.670,00
26	CABO QUADRIPLIX DE (ALUMÍNIO) 25MM	METROS	2.000	11,05	22.100,00
31	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIF. DE 18 DISJUNTORES	UND	80	265,00	21.200,00
35	CAPACETES COM ABAS AMARELO	UND	20	40,00	800,00
39	CONDUITE FLEXÍVEL TIPO CORRUGADO, BITOLA 3/4	METROS	1.000	2,14	2.140,00
42	CONECTORES PERFURANTES 2,5X10MM	UND	3.000	10,95	32.850,00
44	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CENTRAL	UND	100	40,00	4.000,00
53	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 AMPERES (DIN)	UND	200	56,50	11.300,00
55	DISJUNTOR MOFUSO TRIFÁSICO DE 150 AMPERES	UND	100	220,00	22.000,00
56	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 AMPERES (DIN)	UND	100	8,60	860,00
57	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15 AMPERES (DIN)	UND	150	8,60	1.290,00
63	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 AMPERES (DIN)	UND	130	10,75	1.397,50
64	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50 AMPERES (DIN)	UND	130	16,10	2.093,00
67	DISJUNTOR TRI POLAR DE 35 AMPERES (DIN)	UND	90	52,00	4.680,00
70	DISJUNTOR TRI POLAR DE 60 AMPERES (DIN)	UND	220	64,00	14.080,00
73	EXTENSÃO FILTRO DE LINHA 6 - MULT TECK (10 MT)	UND	70	22,00	1.540,00
77	FIO ELETRICO TRANÇADO DE COBRE, BITOLA 2,50MM	PÇ	120	225,00	27.000,00
80	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO LARGURA 19 COMP. 10, TIPO 3 M	UND	390	16,00	6.240,00
84	INTERRUPTOR CONJUGADO DE SOBREPOR 1 TECLA	UND	120	9,40	1.128,00
87	INTERRUPTOR DE 02 ALAVANCAS, POLOS 02, SESSÕES 3, TENSÃO 127, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ESPELHO	UND	120	11,40	1.368,00
90	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA	UND	120	7,40	888,00
94	LÂMPADA ASPIRAL 20W	UND	490	12,45	6.100,50
96	LÂMPADA ASPIRAL 30W	UND	570	14,95	8.521,50
99	LÂMPADA DE LED 60W 100-240V	UND	150	69,90	10.485,00
102	LÂMPADA DE LED BOCAL E-27 20W	UND	300	24,90	7.470,00
103	LÂMPADA DE LED BOCAL E-27 30W	UND	280	32,20	9.016,00
106	LÂMPADA DE LED GU10 5 35W 100-240V	UND	50	155,00	7.750,00
107	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 1000W	UND	200	114,50	22.900,00
110	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 70W	UND	2.000	44,90	89.800,00



114	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 3U 220V 15W BRANCA	UND	560	11,95	6.692,00
118	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 25W	UND	380	15,65	5.947,00
119	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 40W	UND	200	26,50	5.300,00
130	LUMINÁRIAS ABERTAS E - 40 DE 1.1/4	UND	2.000	110,00	220.000,00
147	PLUG DE 10 AMPERES	UND	430	5,90	2.537,00
148	PLUG DE 20 AMPERES	UND	450	6,80	3.060,00
149	PLUG FÊMEA DE 10 AMPERES	UND	450	5,90	2.655,00
152	PORTES GALVANIZADOS DE 5 METROS 70X70	UND	140	345,00	48.300,00
156	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BARRAMENTO TRANSVERSAL, CIRCUITO 10 DISJUNTORES DIN, 250 A, ACESSÓRIOS TRILHOS E PLACAS P/ REGULAGEM DE DISJUNTORES	UND	200	222,00	44.400,00
157	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BARRAMENTO TRANSVERSAL, CIRCUITOS 18 DISJUNTORES DIN, 250 A, ACESSÓRIOS TRILHOS E PLACAS P/ REGULAGEM DE DISJUNTORES	UND	100	250,00	25.000,00
158	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 12 DISJUNTORES (DIN)	UND	160	265,00	42.400,00
167	REATORES DE LÂMPADA VAPOR DE SODIO TENSÃO 220, POTENCIA DE 250W	UND	800	97,50	78.000,00
170	REATORES DE VAPOR METÁLICO DE 1000W	UND	800	285,00	228.000,00
173	RELÉ TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1.000, TENSÃO BIVOLT, NA	UND	2.500	32,50	81.250,00
180	TOMADA MACHO E FÊMEA	UND	450	8,80	3.960,00
183	TOMADAS CONJUGADA COM INTERRUPTOR P/ ALVENARIA	UND	600	9,35	5.610,00
188	TRANSFORMADOR MONO DE 15 KVA	UND	10	4.390,00	43.900,00
189	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA	UND	8	12.490,00	99.920,00
TOTAL					1.367.581,00

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 1.367.581,00** (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e um real), O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **CRISTIANE ARAUJO DE OLIVEIRA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar



sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **23 de maio de 2018 até 23 de maio de 2019**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

- 04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
- 02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
- 04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
- 06.181.0044.2009 - Apoio as Polícias Civil e Militar
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0202 - Manutenção da Sec. Governo

- 04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
- 05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração

- 04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
- 04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças

- 04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças
- 04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade
- 04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar

- 05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar
- 08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Assistência Social
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer

- 13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer
- 13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica



13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.
13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.
13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.
23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo
27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos
27.812.0009.2040 - Apoio e Inceito as Agremiações Esp. Amador
27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos
27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer
27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018
33.90.30.00 - Material de Consumo

0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos

15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura
15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica
17.512.0003.2047 - Mnut. dos Sistemas de Abast. de Agua
17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic
33.90.30.00 - Material de Consumo

0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento

20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento
20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais
20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras
20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.
20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agrícola e Pecuária do Munic.
20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar
20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais
20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais
33.90.30.00 - Material de Consumo

0213 - Secretaria Munic. de Pesca

20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca
20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Piscicultura Familiar
20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais
20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrb
20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras
33.90.30.00 - Material de Consumo

0701 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0011.2190 - Manut. Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0011.2191 - Prog. de Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0011.2193 - Prog. de Fiscalização de Defesa Ambiental
18.541.0011.2194 - Prog. de Defesa Contra Desastre Ambiental
18.545.0011.2195 - Manut. do Acompanhamento Meteorológico
18.663.0011.2196 - Controle e acompanhamento da exploração de Rec. Mineral
33.90.30.00 - Material de Consumo

0901 - Fundo Municipal de Transito

26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito
33.90.30.00 - Material de Consumo

0801 – Fundo Municipal de Iluminação Publica

25.751.0003.2198 - Manut. do Fundo Munic. de Ilum. Publica
25.751.0003.2199 - Manut. dos Serviços de Ilumin Publica
33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto



deste Contrato ficarão irremediáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2018-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 23 de maio de 2018.

JURACI ESTEVAM DE SOUSA
Prefeito Municipal de Alenquer
CONTRATANTE

JONILDO SARRAZIN TEIXEIRA
JONILDO S. TEIXEIRA - ME
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____